

**EDITAL DE SELEÇÃO**  
**EDITAL PROEX nº 02/2022**  
**FOMENTO À FORMAÇÃO EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**  
**NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO - FORMEX**

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A Coordenadora do Projeto de Extensão Esporte Paralímpico de alto rendimento: Formação de recursos humanos e desenvolvimento de pesquisa, convida os alunos de Pós-Graduação em Ciências do Esporte e de Graduação em Educação Física (Bacharelado) e Fisioterapia da UFMG, a participarem do processo de seleção para bolsista do Edital de Fomento à formação em extensão universitária no âmbito da Pós-Graduação.

1.2. A inscrição será realizada no período de 06/06/2022 a 13/06/2022, por meio do e-mail [andressa@demello.net.br](mailto:andressa@demello.net.br).

1.3. Só serão recebidas as inscrições realizadas por e-mail até às 14:00 horas do dia 13/06/2022;

1.4. O título do e-mail deve ser "Inscrições para Edital FORMEX-2022 \*NOME DO INTERESSADO\*/\*DATA DO ENVIO\*". No corpo do e-mail deve constar o nome completo do aluno, curso e período, número de matrícula, números de identidade e CPF, números de telefone e e-mails para contato com o interessado.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Número de vagas: 2

2.2. Uma das bolsas será destinada para alunos de graduação que **deverão necessariamente** ser classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP); e/ou discentes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas (Pessoa com Deficiência e étnico-racial). A outra bolsa será destinada a aluno de Pós-Graduação em Ciências do Esporte que **deverá preferencialmente** ter ingressado na pós-graduação por meio das vagas reservadas para ações afirmativas.

## 3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1. Poderão se inscrever alunos de graduação que deverão necessariamente ser classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) ou terem ingressado na UFMG pelo sistema de cotas. Estar cursando a partir do 5º Período, que possuam conhecimentos e habilidades adequadas para o bom exercício do plano de trabalho previsto nas atividades e ter interesse na área de Esporte Paralímpico.

3.2. Estudantes de pós-graduação selecionados deverão preferencialmente ter ingressado na pós-graduação por meio das vagas reservadas para ações afirmativas, que possuam conhecimentos e habilidades adequadas para o bom exercício do plano de trabalho previsto nas atividades e ter interesse na área de Esporte Paralímpico.

3.3. Estudantes de graduação e pós-graduação deverão estar regularmente matriculados em curso da UFMG e não serem beneficiários de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica paga pela UFMG ou programas oficiais.

3.3.1. Os estudantes de pós-graduação só poderão participar do edital com a autorização expressa de seus orientadores de dissertação ou tese, caso já os possuam. Caso não tenham um

orientador definido, a autorização deverá ser concedida pela coordenação de seu Programa de pós-graduação.

3.4. A seleção de estudantes participantes ficará sob a responsabilidade do coordenador do projeto de extensão indicado pelo Programa de Pós-graduação proponente.

3.5. Os orientadores de pós-graduação deverão ter em vista o conjunto completo de atividades ao autorizar a participação de seus orientandos, de modo a não comprometer o desempenho na pós-graduação e a qualidade da formação do estudante.

3.6. Os estudantes selecionados poderão manter vínculo empregatício, desde que tenham disponibilidade para desempenhar as atividades no âmbito do projeto de extensão indicado sem prejuízo para suas atividades regulares na pós-graduação.

3.7. Será permitida e desejável a participação de estudantes de pós-graduação voluntários, com a anuência de seus orientadores.

3.8. Será cancelada a participação do estudante que, por qualquer motivo, deixar de integrar o corpo discente da UFMG.

#### **4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão encaminhar como anexos, cópia dos seguintes documentos:

4.1.1. Para alunos de graduação:

- a. Carteira de identidade, CPF e Certidão Social (se houver);
- b. Comprovante de matrícula, telefone e e-mail,
- c. Histórico Escolar;
- d. Curriculum Vitae.
- e. Declaração de Assistência socioeconômica pela FUMP.
- f. Comprovante de Registro Acadêmico ou outra documentação que comprove ingresso na universidade por meio de Sistema de Cotas.

4.1.2. Para alunos de pós-graduação:

- a. Carteira de identidade, CPF e Certidão Social (se houver);
- b. Comprovante de matrícula, telefone e e-mail,
- c. Histórico Escolar;
- d. Curriculum Vitae;
- e. Declaração de Assistência socioeconômica pela FUMP.
- f. Comprovante de Registro Acadêmico ou outra documentação que comprove ingresso na universidade por meio de Sistema de Cotas.
- g. Declaração do Orientador de Pós-Graduação autorizando a participação do seu orientando, de modo a não comprometer o desempenho na pós-graduação e a qualidade da formação do estudante.

#### **5. DAS BOLSAS**

5.1. Os estudantes de pós-graduação participantes do projeto ou programa de extensão receberão bolsa de apoio à extensão mensal no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), valor de referência do CNPq, denominada bolsa FORMEX PG.

5.2. Os estudantes de graduação receberão no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), denominada Bolsa PBEXT Ação Afirmativa. A bolsa terá vigência de junho de 2022 a maio de 2023, observada a disponibilidade orçamentária.

- 5.3. As bolsas são destinadas a estudantes de graduação e pós-graduação, nível mestrado e doutorado, da UFMG e terá vigência de junho de 2022 a maio de 2023).
- 5.4. A seleção de participantes deve ocorrer após a aprovação da proposta pelas Câmaras de Extensão e Pós-graduação.
- 5.5. O Colegiado de Pós-graduação deverá dar ampla divulgação ao edital de seleção, fazendo todo o possível para que chegue ao conhecimento de todos os possíveis interessados.
- 5.6. O início da vigência das bolsas não poderá anteceder a data da divulgação do resultado da seleção.
- 5.7. É permitida a substituição de participantes nos casos de desistência, interrupção do curso ou desempenho insuficiente.
- 5.8. No momento de inscrição do bolsista selecionado no Sistema de Fomento é necessário para o estudante de graduação: anexar comprovante de classificação socioeconômica no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) e/ou terem ingressado na UFMG pelo sistema de cotas; estudantes de pós-graduação: declaração de anuência do orientador acerca da participação na proposta e, se for o caso, comprovante de ingresso na pós-graduação por meio das vagas reservadas para ações afirmativas.
- 5.9 A substituição dos estudantes participantes nos casos de desistência ou conclusão de curso deverá ser realizada pelo orientador do Programa ou Projeto de Extensão em comunicação imediata à Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão. O desligamento é realizado somente pela Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, sendo necessário o envio de um e-mail para: [fomento@proex.ufmg.br](mailto:fomento@proex.ufmg.br).
- 5.9.1. No caso do(a) estudante de pós-graduação selecionado não ser do Programa de Pós-graduação indicado no momento da inscrição da proposta, deverão ser apresentados os critérios para a integralização de créditos na pós-graduação a partir da participação em atividades de extensão pelo Programa de Pós-graduação ao qual o novo estudante selecionado está vinculado.
- 5.10. As bolsas serão pagas por meio do setor financeiro da Proex ou da Fundep.

## **6. ATIVIDADES PREVISTAS PARA OS ESTUDANTES PARTICIPANTES**

- 6.1. O planejamento das atividades para os estudantes participantes será elaborado pelos coordenadores de programas/projetos de extensão que tenham suas propostas indicadas pelos colegiados de pós-graduação.
- 6.2. Os estudantes de pós-graduação e de graduação participantes deverão atuar nas atividades de extensão por até 12 (doze) horas semanais e 20 (vinte) horas semanais, respectivamente.
- 6.3. Cada estudante participante será orientado em suas atividades de extensão por um docente, pertencente ao quadro efetivo da UFMG, designado pelo coordenador da atividade.
- 6.4. Os estudantes participantes das atividades de extensão não poderão assumir a responsabilidade por seu desenvolvimento sem a orientação permanente de um docente, que responderá pela formação acadêmica desse discente.
- 6.5. Cada estudante deverá preencher corretamente os dados necessários para efetivação do pagamento da bolsa e aceitar o termo de compromisso no Sistema de Fomento da Extensão após ser vinculado à bolsa pelo orientador.
- 6.6. Os estudantes de pós-graduação e de graduação deverão preencher um Relatório de Avaliação em até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa e/ou de seu desligamento do programa ou projeto.
- 6.7. Em caso de desligamento, o estudante participante continuará obrigado a apresentar Relatório de Avaliação relativo ao período de vinculação à atividade de extensão.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá por meio de prova escrita e análise dos documentos enviados no momento da inscrição. A prova escrita será enviada aos alunos inscritos por e-mail no dia 14/06/2022 no período matutino até às 10:00 horas. Após responderem a prova escrita deverá ser encaminhada por e-mail ([andressa@demello.net.br](mailto:andressa@demello.net.br)) até dia 14/06/2022, às 12:00 horas.

- a. Análise de Histórico Escolar;
- b. Análise de Curriculum Vitae;
- c. Avaliação da Prova Escrita;

7.2. Nota mínima para aprovação: 70

## 8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. Data da divulgação do Resultado da Seleção: 15/06/2022.

8.2. Os candidatos para a bolsa serão classificados na ordem decrescente de suas médias apuradas.

8.3. Os candidatos para bolsa por Ações Afirmativas serão classificados por uma associação da nota, classificação socioeconômica e acesso pela política de cotas.

## 9. DO RECURSO

9.1. Caberá recurso do edital, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia corrido, iniciado no primeiro dia subsequente ao dia da publicação do resultado de seleção.

## 10. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS ALUNOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA

10.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.

10.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (*site* [www.cnpq.br/](http://www.cnpq.br/)),

10.3. Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo orientador.

10.4. Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o orientador vinculá-lo à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo *lattes* e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.

10.5. Concordar com o Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX, o qual estipula as obrigações do bolsista em 2021.

10.6. Sempre que houver mudança de vinculação a programa ou projeto, será necessário retornar ao Sistema de Fomento para novamente informar dados e aceitar o termo de compromisso.

10.7. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento da PROEX até 30 dias após o final de sua participação no programa ou projeto.

10.8. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, **12 (doze)** horas semanais (estudantes de pós-graduação) e **20 (vinte)** horas semanais (estudantes de graduação), respectivamente ao programa ou projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

10.9. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.

10.10. Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2022 ou 2023, apresentando trabalho como autor ou coautor.

10.11. Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2022 ou 2023.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao estudante com bolsa, é proibido o acúmulo de bolsas acadêmicas em nível de graduação e pós-graduação ou acúmulo dessas bolsas com a modalidade de estágio pagas pela UFMG. Essa regra não se aplica às bolsas vinculadas à assistência estudantil concedidas pela FUMP, cabendo ao(a) estudante assistido(a) verificar junto àquela fundação as consequências do recebimento da bolsa de graduação sobre os benefícios que recebe.

11.2. As bolsas têm caráter temporário, não geram vínculo empregatício e são isentas de imposto de renda.

11.3. Os candidatos selecionados deverão possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil, da qual seja o único titular.

11.4. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.

11.5. A não inserção dos dados necessários para a efetivação do pagamento da bolsa pelo discente no Sistema de Fomento da PROEX até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades impossibilitará o pagamento.

11.6. Dados bancários informados erradamente impossibilitam o pagamento.

11.7. A PROEX não efetua pagamento retroativo ou parcial de bolsas, em qualquer hipótese.

11.8. As Atividades terão vigência a partir do dia do cadastro no Sistema de Fomento a 31 de dezembro do ano do cadastro.

11.9. O edital terá validade de até maio de 2023, sem prorrogação, contados a partir da data da divulgação do resultado da seleção.

11.10. Outras instruções relevantes a serem incluídas pelo Órgão Acadêmico responsável pela bolsa. (A definir pelo Coordenador Acadêmico do Projeto).

Belo Horizonte, 06 de junho de 2022.

*Andressa da Silva de Mello*  
Profª. Dra. Andressa da Silva de Mello  
· EEFPTO - UFMG ·

---

Profª Dra. Andressa Silva de Mello  
Coordenadora do Projeto